

Lei nº 549

Anula dotação orçamentária

A Câmara Municipal de Pocos de Caldas decretou e eu sancionei a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica anulada na lei orçamentária do corrente exercício a dotação 8.00.0 - contínuo da Câmara Municipal, na importância de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos cruzeiros)

Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pocos de Caldas, 10 de julho de 1957.

Agostinho Lopez Junqueira.
Prefeito Municipal

Publicada no "Diário de Pocos de Caldas" edição nº 3756, de 12 de julho de 1957.